



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0804474-94.2024.8.19.0014 em 31/05/2024 11:34:36 por MARINA BUENO WIEDMANN

Documento assinado por:

- MARINA BUENO WIEDMANN

Consulte este documento em:

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código: **24053111343639300000116027936**

ID do documento: **121949986**



Anexo III

TERMO DE ANUÊNCIA DE CREDOR QUIROGRAFÁRIOS COLABORADOR

O(s) Credor(es) abaixo qualificado(s), representado(s) por seu(s) advogado(s), quando assim se fizer(em) representar, e a(s) Recuperanda(s), representada(s) na forma do Contrato Social/Estatuto Social, vêm, conjuntamente, conforme disposto na Cláusula 5.5, do Plano de Recuperação Judicial do Grupo AVM ("PRJ"), protocolado nos autos da Recuperação Judicial nº 0804474-94.2024, em trâmite perante o MM. Juízo da 5ª Vara Cível de Campos do Goytacazes do Estado do Rio de Janeiro, assinar o presente Termo de Anuência.

Neste passo, o(s) Credor(es) e a(s) Recuperanda(s) buscam a celeridade processual, promovendo a quitação do crédito ora apurado no presente Termo de Anuência, na forma da Cláusula 5.5. do PRJ, em atenção ao disposto no art. 59 da Lei 11.101/05.

Desta maneira, o(s) Credor(es) deve(m) se comprometer a desistir dos pedidos acessórios eventualmente formulado nas ações autônomas, independentemente do estágio em que se encontre, inclusive abrindo mão de perseguir judicialmente a cobrança do crédito em face da(s) Recuperanda(s), a fim de consolidarem um valor líquido e certo em seu favor na Relação de Credores do Grupo AVM, mediante a adesão ao Programa para Credores Quirografários Colaborado, nos seguintes termos:

1. O(s) Credor(es) propuseram ação de _____ contra a Recuperanda _____, autuada sob o nº _____, em curso perante o MM. Juízo _____.

2. Com o objetivo de consolidarem um valor líquido e certo, as Partes, mediante concessões recíprocas, nos termos do art. 840 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), fixam como devido ao(s) Credor(es) a quantia de R\$ _____ (_____), que correspondem ao montante que as Partes entendem devido, renunciando, para todos os fins e de modo expresso, a qualquer cobrança, pretensão ou reclamação adicional que tenha ou possa ter, seja a que título for, referente ao seu crédito perante o Grupo AVM.

3. As Partes declaram estar cientes de que o crédito será pago na forma do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Calçada, conforme previsão da Cláusula 5.5 (“Credores Quirografários Colaboradores”).

4. As Partes têm justo e pactuado, nos moldes do art. 840 e seguintes do Código Civil, este Termo de Anuência, de maneira irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições ora estabelecidas, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, na melhor forma de direito.

5. As Partes declaram e garantem que a assinatura deste Instrumento foi devidamente autorizada e aprovada por todos os atos civis e societários necessários sob a égide da legislação aplicável, constituindo-se em obrigação válida, legal e vinculante, bem como (i) não há conflito ou violação a qualquer dispositivo aos seus atos constitutivos, estatutários ou quaisquer outros contratos que tenham sido firmados pelas Partes; (ii) os valores recebidos são justos e adequados; (iii) não há qualquer informação inverídica e não foi omitido qualquer fato que contamine este Instrumento, cuja celebração é voluntária e foi avaliada, sendo o caso, por advogados das Partes.

6. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, com a expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir eventual controvérsia acerca deste Instrumento.

Este termo segue assinado em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20__.

Credor:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Recuperanda(s)

Nome: _____

CNPJ: _____